

Lei N.º 534/81.

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

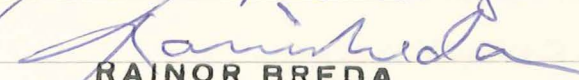
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar até a importância de Cr\$ 3.984.000,00 (Três milhões, novecentos e oitenta e quatro mil cruzeiros)

Art. 2.º - O crédito solicitado servirá para suplementar algumas verbas de orçamento vigente.

Art. 3.º - Os recursos para atendimento do Art. 1.º advirão do exaço de arrecadação.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 16 de junho de 1981


RAINOR BREDA
Prefeito Municipal

Lei N.º 535/81

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei n.º 535/81.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito especial